

**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARCELINO RAMOS/RS – EDITAL Nº 01/2014**

**PARECERES QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA
O GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

| PARECER Nº 01 | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Candidata: JUSTIANE ARIELE BAZZAN | | Nº inscrição: 0390 |
| Cargo: AGENTE ADM. TÉCNICO | Prova: MATEMÁTICA | Questão: 28 |
| Parecer da Banca Examinadora: Trata-se de recurso interposto contra o Gabarito Preliminar da prova de Matemática do cargo de Agente Administrativo Técnico do Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2014 da Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos/RS, relativamente à questão nº 28. Em síntese, alega a recorrente que o gabarito da citada questão restou publicado de forma equivocada, constando como alternativa correta a opção “a” quando a alternativa correta seria a opção “c”. É o relatório. Compulsando ao Caderno de Provas e à resolução da questão retro, a Banca Examinadora constata que a questão em comento está regular e corretamente elaborada, porém, de fato, por equívoco de digitação, a resposta correta é o que consta unicamente na alternativa “c” e não na opção “a”, conforme publicado no gabarito preliminar. Isto posto, colhe-se do presente recurso para dar-lhe provimento e considerá-lo PROCEDENTE. Consoante manifestação da Banca Examinadora, anula-se a questão nº 28 da prova de Matemática e, com base no item 7.11 do Edital nº 01/2014, considera-se como resposta correta para todos os candidatos do presente certame. É o Parecer. Tendo em vista os recursos interpostos de idêntica natureza, teor e forma pelas candidatas Rafaela Costenaro (inscrição nº 0495) e Carla Roberta Vansetto (inscrição nº 0730), todos relativamente à questão nº 28, aplica-se, em ambos os casos, as disposições deste Parecer nº 01. | | |

| PARECER Nº 02 | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Candidata: JÉSSICA PILAR KUBIAK | | Nº inscrição: 0632 |
| Cargo: AGENTE ADM. TÉCNICO | Prova: CONHECIMENTOS GERAIS | Questão: 31 |
| Parecer da Banca Examinadora: Cuida-se de recurso interposto contra o Gabarito Preliminar da prova de Conhecimentos Gerais do cargo de Agente Administrativo Técnico do Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2014 da Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos/RS, relativamente à questão nº 31. Alega a candidata recorrente que a resposta correta não consta entre as alternativas da mencionada questão devendo esta ser anulada. Citou conceitos fundamentando suas alegações. É o relatório. Revendo o conteúdo da questão e as opções de respostas apresentadas, | | |

a Banca Examinadora constata que a questão em comento está regularmente elaborada e que a alternativa correta é o que consta unicamente na opção “a”, conforme publicado no aludido gabarito. Isto posto, colhe-se do presente recurso para negar-lhe provimento e considerá-lo IMPROCEDENTE. É o Parecer.

PARECER Nº 03

| | | |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|
| Candidata: JÉSSICA PILAR KUBIAK | | Nº inscrição: 0632 |
| Cargo: AGENTE ADM. TÉCNICO | Prova: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | Questão: 02 |

Parecer da Banca Examinadora:

Trata-se de recurso interposto contra o Gabarito Preliminar da prova de Conhecimentos Específicos do cargo de Agente Administrativo Técnico do Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2014 da Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos/RS, relativamente à questão nº 02. Alega a recorrente que a resposta correta consta na alternativa “c” e não na opção “d” conforme consignado no Gabarito Preliminar. Fundamentou suas alegações. Citou referência. É o relatório. Analisando o conteúdo e, em especial, o enunciado da questão retro, a Banca Examinadora conclui que a mesma está regular e corretamente formulada, tendo como resposta correta o que consta, unicamente, na alternativa “d”, portanto, a única opção correta, conforme publicado no Gabarito Preliminar. Isto posto, colhe-se do presente recurso para negar-lhe provimento e considerá-lo IMPROCEDENTE. É o Parecer.

PARECER Nº 04

| | | |
|----------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| Candidata: SILVIA INÊS LONGO | | Nº inscrição: 0575 |
| Cargo: AGENTE ADM. TÉCNICO | Prova: CONHECIMENTOS GERAIS | Questão: 38 |

Parecer da Banca Examinadora:

Cuida-se de recurso interposto contra o Gabarito Preliminar da prova de Conhecimentos Gerais do cargo de Agente Administrativo Técnico do Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2014 da Câmara de Vereadores do Município de Marcelino Ramos/RS, relativamente à questão nº 38. Alega a recorrente que a questão retro deve ser anulada por conter impropriedades em seu respectivo enunciado. É o relatório. Compulsando ao enunciado da citada questão, a Banca Examinadora constata que a mesma está corretamente formulada quanto ao conteúdo e forma e a resposta certa é aquela consignada no Gabarito Preliminar constante da alternativa “c”. Isto posto, colhe-se do presente recurso para negar-lhe provimento e considerá-lo IMPROCEDENTE. É o Parecer.

Publicado em 13 de novembro de 2014
SIGMA Assessoria e Consultoria